ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI E O(A) SR.(A) JOÃO CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

CONTRATO PÚBLICO N.º ___/13.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI,** com sede na Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro, Paulistana-PI, CNPJ no. 06.553.796/0001-96, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **GILBERTO JOSÉ DE MELO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde, 500, Centro, Paulistana-PI, portador do RG nº 801.276 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 145.913.834-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o(a) Sr.(a) **JOÃO CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 066.499.473-34, inscrita no CRM/PI sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua Wall Ferraz, COHAB, Paulistana-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratadas, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da CRFB/88 e na Lei Municipal n.º 016/2012, de 13 de fevereiro de 2013, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a execução pelo (a) **CONTRATADO(A)** na prestação dos serviços por tempo determinado de Médico de PSF, desempenhando suas funções no Posto de Saúde Caio Coelho Damasceno, em virtude de não ter sido preenchidas as vagas necessárias pelo **CONTRANTANTE,** conforme Resultado Geral Por Ordem de Classificação do Concurso Público (Edital n.º 02/12).

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início em 13 de novembro de 2013 e término em 13 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, com vigência igual ou inferior.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços objeto deste Contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), **a ser depositado na Agência Banco do Brasil, Agência n.º 1110-X, C/C**

10.102-8, que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATADO(A)** desempenhará jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado com recursos previsto orçamentariamente no PAB/FMS.

CLÁUSULA QUARTA - Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao (a) **CONTRATADO (A)** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se o **CONTRATANTE**, além de outros motivos legais, deixar de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do (a) **CONTRATADO (A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulistana – PI, 13 de novembro de 2013.

Contratante: _____
MUNICÍPIO DE PAULISTANA – PI
Prefeito Municipal – Gilberto José de Melo

Contratado (a): _____
JOÃO CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA

João Crisóstomo de Oliveira
MÉDICO
CREMEPI 925

Testemunhas: _____ **CPF**_____
_____ **CPF**_____